

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – PLANSERV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº. 02/2007**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, da Instrução Normativa 005 de 25 de junho de 2007, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei nº. 6.677, de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pelas Leis nº. 7.992, de 28.12.2001, e 8.889, de 01.12.2003 regulamentada pelo Decreto nº. 8.112 de 21.01.2002, art. 14, inciso I, consoante às normas contidas neste Edital.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da UNEB, conforme processos nºs 0200070166428 e 0200070217200, em **16/09/2007**.

2 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes provas:

2.1 **Etapa I** - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos – eliminatória e classificatória para todos os cargos;

2.2 **Etapa II** - Prova de Títulos – classificatória, específica para os candidatos aos Cargos de Auditor Médico e Auditor Enfermeiro, habilitados na Etapa I, em número igual a cinco vezes a quantidade de vagas para os respectivos cargos.

3 - O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

5 - As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

**II – DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E VALOR DA INSCRIÇÃO.**

1 - O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 51 (cinquenta e um) candidatos, para contratação por prazo determinado de até 02 (dois) anos, com possibilidade de renovação por até igual período, uma única vez, com vistas ao desempenho de atividades relacionadas ao cargo de **Auditor Médico, Auditor Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo e Nutricionista**.

2 - O exercício das funções dos referidos cargos acima, dar-se-á às dispensas do Planserv na capital do Estado da Bahia, conforme quantitativo de vagas, pré-requisitos, vencimento e valor da inscrição, discriminados abaixo:

Cargos	Vagas	Deficiente	Pré-Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Valor da Inscrição
Auditor Médico	30	02	Superior Completo em Medicina com registro do diploma no Ministério da Educação – MEC.	1.985,82	45,00
Auditor Enfermeiro	18	01	Superior Completo em Enfermagem com registro do diploma no Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe.	1.985,82	45,00
Farmacêutico	01	-	Superior Completo em Farmácia com registro do diploma no Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe.	1.985,82	45,00
Psicólogo	01	-	Superior Completo em Psicologia com registro do diploma no Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe.	1.985,82	45,00
Nutricionista	01	-	Superior Completo em Nutrição com registro do diploma no Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe.	1.985,82	45,00

3 - A remuneração é constituída pelo vencimento básico de R\$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) acrescido de uma Gratificação de CET no percentual de 100%, cujo valor é de R\$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 259,02 (duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), auxílio-transporte por dias úteis trabalhados e assistência médica do estado somente para o titular com co-participação.

4 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, que tiverem suas classificações além do número de vagas previstas neste Edital, integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados a depender da necessidade e conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do mesmo.

5 – Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, respeitando a ordem de classificação por cargo.

**6 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado, de acordo com a ordem de classificação por cargo, desde que atendidos os seguintes pré-requisitos:**

a) possuir nível superior completo, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) não ter registro de antecedentes criminais;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

g) ser aprovado na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, dentro do número de vagas previstas neste Edital;

h) ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

**i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e/ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal;**

**j) não ter sido punido com alguma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual/distrital, municipal e/ou federal;**

**k) não está respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Estadual/ Distrital, Federal e/ou Municipal;**

7 - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, estando os ocupantes dos respectivos cargos temporários sendo regidos por regime jurídico específico.

### **III - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VIII: Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994 e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) por cento das vagas, desde que a fração obtida deste cálculo, seja superior a 0,5. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previsto neste Edital, devendo obrigatoriamente enviar via ECT/Correios, Laudo Médico atualizado, com data de postagem até o último dia de inscrições, caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição.

2 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3 - Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no Formulário de Inscrição via internet e, no período das inscrições, encaminhar, a UNEB - Ref. Processo Seletivo Simplificado do PLANSERV os documentos indicados a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 13, do Capítulo IV deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2 Aos deficientes visuais cegos, será oferecida prova no sistema Braille e sua resposta deverá ser transcrita também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.

3.3 Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:

– Item 4 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.

– Item 4 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

– Item 4– letra “c” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5 - A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado, será feita em duas listas, a primeira contendo a classificação dos candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos, de acordo com o estabelecido no Capítulo IX, deste Edital.

6 - Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Capítulo II, item 2, para submeter-se à Junta Médica do Estado para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

6.1 Não caberá recurso da decisão proferida pela Junta Médica do Estado.

7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo.

8 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.

9 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 12/08/2007, somente via internet, no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/planserv](http://www.selecao.uneb.br/planserv)

2. No ato da inscrição on line o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

2.1 Preencher cuidadosamente a **ficha de inscrição** e clicar no botão enviar formulário.

2.2 Na tela de **confirmação dos dados** o candidato deverá verificar as informações digitadas; caso haja necessidade de correção, clicar no botão voltar para formulário, senão, clicar no botão confirmar inscrição para submeter os dados digitados.

2.3 O sistema apresentará a tela do **comprovante de pré-inscrição**. O candidato deverá clicar no botão imprimir comprovante, em seguida clicar no botão gerar boleto para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso também, para pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Bradesco.

2.4 Após 48 horas de ter efetuado o pagamento, o candidato deverá acessar o site para verificar a situação da sua inscrição.

#### **ATENÇÃO:**

- A inscrição somente será considerada efetivada, após o pagamento do boleto;

- Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do **comprovante de inscrição**.

**3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

4 – Não será permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja boleto bancário.

5. O pagamento poderá ser efetivado até as 16:00 (dezesesseis horas) do dia 13 de agosto de 2007, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.

- 6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7 – Em nenhuma hipótese será feita à devolução da taxa de inscrição.
- 8 - A Secretaria de Administração, o Planserv e a UNEB não se responsabilizarão por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9 - O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 9.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 9.2. Em caso de devolução de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito, reservando a UNEB o direito de adotar as medidas legais cabíveis.
- 9.3. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria da Administração o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição.
12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
13. O candidato **portador de deficiência ou não**, que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo **até o término das inscrições**, na Universidade do Estado da Bahia situada à Rua Silveira Martins, 2555 – Cabula.
- 13.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 13.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não realizará a prova.
- 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
14. A Secretaria de Administração publicará em Diário Oficial do Estado, as inscrições indeferidas.

## V - DA PROVA OBJETIVA

**1 – A Etapa I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será aplicada na cidade de Salvador – BA, no dia 16 de setembro de 2007, os portões serão abertos às 13:30 e o fechamento às 13:50, em locais e horários a serem divulgados no Diário Oficial do Estado e no site da UNEB: [www.selecao.uneb.br/planserv](http://www.selecao.uneb.br/planserv).**

2 – A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída por questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	15
Conhecimentos Específicos	35
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>50</b>

- 3 – Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da prova.
- 4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e obrigatoriamente do documento de identidade original legível (o mesmo utilizado para inscrição), contendo foto e digital, e o comprovante de inscrição.
- 5 – A duração da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será de 3 horas e 30 minutos, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelo fiscal da sala. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas

contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição desta Folha de Resposta por erro do candidato.

6 – O candidato que não apresentar o documento de identidade não fará as provas, devendo o mesmo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7 – Durante a realização da prova não será permitido ao candidato o uso de materiais de consulta, de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, pagers, protetor auricular, máquinas calculadoras, ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

8 – A UNEB não se responsabilizará por nenhum objeto deixado pelo candidato em sala de prova.

**9 – Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.**

10 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do colégio.

12 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

13. Os candidatos só poderão se ausentar do local de provas após transcorridas 02 horas do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia 17/09, pelo site [www.selecao.uneb.br/planserv](http://www.selecao.uneb.br/planserv).

## VI – DOS TÍTULOS

1. A Etapa II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, concorrerão os candidatos habilitados na Etapa I – Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de acordo como estabelecido no Capítulo VII deste Edital, para os cargos de Auditor Enfermeiro e de Auditor Médico.

2. Constituem Títulos aqueles a seguir indicados com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

2.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

2.2 Os valores unitários e máximos são os seguintes, respectivamente:

AUDITOR MÉDICO	Quantidade Máxima	Valor Unitário			Valor Máximo
		Área Auditoria Médica	de Área Médica	Outras Áreas	
Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	6	0,10	0,10	-	0,60
Cursos de Atualização ou Aperfeiçoamento com carga horária de 80 a 179 horas	2	0,30	0,30	-	0,60
Cursos de Atualização ou Aperfeiçoamento com carga horária de 180 a 359 horas	2	0,75	0,75	-	1,50
Curso de Especialização com carga horária de no mínimo 360 horas	2	1,25	1,00	0,75	2,25
Curso de Mestrado	1	1,50	1,25	1,00	1,50

Curso de Doutorado	1	1,75	1,50	1,25	1,75
Tempo de Experiência Profissional em Auditoria no Sistema de Saúde Suplementar (em anos)	9	0,20	-	-	1,80
Total					10,00

AUDITOR ENFERMEIRO	Quantidade Máxima	Valor Unitário			Valor Máximo
		Área de Auditoria Médica	Área de Enfermagem	Outras Áreas	
Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	6	0,10	0,10	-	0,60
Cursos de Atualização ou Aperfeiçoamento com carga horária de 80 a 179 horas	2	0,30	0,30	-	0,60
Cursos de Atualização ou Aperfeiçoamento com carga horária de 180 a 359 horas	2	0,75	0,75	-	1,50
Curso de Especialização com carga horária de no mínimo 360 horas	2	1,25	1,00	0,75	2,25
Curso de Mestrado	1	1,50	1,25	1,00	1,50
Curso de Doutorado	1	1,75	1,50	1,25	1,75
Tempo de Experiência Profissional em Auditoria no Sistema de Saúde Suplementar (em anos)	9	0,20	-	-	1,80
Total					10,00

3. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

a) em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção de cargo;

b) Ser entregues na sede da UNEB, situada à Rua Silveira Martins, 2555 - Cabula.

3.1 O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4. Somente serão aceitos e avaliados: os itens abaixo deverão estar de acordo com o quadro acima.

- títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

- diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

- os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

4.1 Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.2 Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, serão aceitos quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital específico ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7. Cada título será considerado uma única vez.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue no protocolo geral da UNEB, situada à Rua Silveira Martins, 2555 - Cabula.

## VII. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 – A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NPE = QCG \times 0,2 + QCE \times 0,2 \geq 6$$

Legenda:

NPE = Nota da Prova Escrita;

QCG = Questões de Conhecimentos Gerais;

QCE = Questões de Conhecimentos Específicos.

Para os Cargos de Auditor Médico e Auditor Enfermeiro a Nota final será atribuída de acordo com a fórmula a seguir:

$$NF = \frac{NPE + NPT}{2}$$

Legenda:

NF = Nota Final;

NPE = Nota da Prova Escrita;

NPT = Nota da Prova de Títulos.

2 – Para os Cargos de Farmacêutico, Psicólogo e Nutricionista será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos.

3 – Será considerado habilitado para a Etapa II o candidato aos Cargos de Auditor Médico ou Auditor Enfermeiro que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos.

4 – Os candidatos não classificados ou não habilitados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

## VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 – Na publicação do resultado da Etapa I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, Diário Oficial do Estado da Bahia, constará apenas os candidatos habilitados.

2 – Os candidatos habilitados aos Cargos de Auditor Médico e Auditor Enfermeiro serão convocados num total de cinco vezes, o número de vagas para entrega de títulos – Etapa II.

3 – O resultado da Etapa I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, da Etapa II - Prova de Títulos e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado pela Secretaria da Administração - SAEB e disponibilizados no site [www.selecao.uneb.br/planserv](http://www.selecao.uneb.br/planserv)

4 - Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da nota final e por cargo.

**5 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

a) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;

b) Tiver mais tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia, Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994;

**c) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.**

6 – Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 6, se persistir o empate na última posição do cargo em disputa, obriga-se a Secretaria da Administração do Estado da Bahia a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

### **IX - DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO**

1 - Será excluído, sumariamente, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, bem como outras determinações previstas no presente Edital;
- b) b) não apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- c) c) não comparecer na data, local e horário determinado para a realização da Etapa I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, inadmitindo-se qualquer tolerância de atraso;
- d) d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido duas horas do início da mesma;
- e) e) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Resposta, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- i) i) obtiver resultado nulo ou inferior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos;
- j) j) comunicar-se, durante a prova, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo Seletivo Simplificado;
- k) k) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

### **X - DOS RECURSOS**

1 - Caberá recurso quanto ao gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos (Etapa I), e da Prova de Títulos (Etapa II) do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas ou 1 (um) dia útil após sua publicação no site [www.selecao.uneb.br/planserv](http://www.selecao.uneb.br/planserv).

2 – O candidato interessado em apresentar recurso deverá preencher o formulário padrão disponibilizado no referido site e, em seguida, encaminhá-lo ao endereço eletrônico: [selecao@listas.uneb.br](mailto:selecao@listas.uneb.br).

3 – Cada Recurso deverá ser apresentado devidamente justificado e com especificações do evento ao qual se refere:

4 – Não será aceito recurso:

- a) sem identificação (nome) do requerente;
- b) sem os dados referidos nos itens 2 e 3 acima;
- c) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;
- d) encaminhado por fax ou por outra forma diferente da expressa no item 2 citado;
- e) enviado fora do prazo.

5 – O resultado da análise de cada recurso, deferido ou não, será divulgado no site [www.selecao.uneb.br/planserv](http://www.selecao.uneb.br/planserv).

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 – No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, por cargo deverão apresentar:

- a) Xerox de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- d) Laudo médico expedido pela Junta Médica do Estado;
- e) Certificado de conclusão do ensino superior reconhecido pelo MEC;
- f) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

2 - A aptidão física e mental será atestada pela Junta Médica do Estado, após a realização da perícia.

**3 – O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.**

4 – Os candidatos serão convocados, respeitando a ordem de classificação.

5 – Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o Planserv convocarão os candidatos para apresentação da documentação informada no item 1, deste capítulo.



## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 – As despesas decorrentes da participação nas provas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.**

2 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas, o interesse e a conveniência da Administração.

**3 – Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final.**

**4 – O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**5 – Os itens do Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**

6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

Salvador, 06 de agosto de 2007.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Administração

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Português: **Intelecção de textos: idéias principal e secundárias, argumentação, relação sintático-semânticas. Coesão e coerência. Denotação e conotação. Semântica: significação e contexto. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego de pronomes.**

Matemática: **Razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e compostas, porcentagens, funções e gráficos, noções de estatísticas: gráficos e tabelas, médias, moda, mediana e desvio-padrão, progressões aritméticas e geométricas e noções de probabilidade.**

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal/88, Seção II – Da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142; de 28/12/1990, NOB/96 e NOAS 01e 02). Princípios do SUS. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Auditor Médico:**

1. Políticas de Saúde – Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990. 2. Setor de Saúde Suplementar – Lei nº 9.961/00 (criação da ANS); Lei nº 9.656/98 (regulamentação do setor de planos de saúde). Resoluções Normativas do CONSU – Resoluções CONSU - Conselho de Saúde Suplementar Nº 02/98 (definição de cobertura de doenças e lesões preexistentes); Nº 10/98 (elaboração do rol de procedimentos e eventos em saúde como referência básica e diretrizes para a cobertura assistencial); Nº 11/98 (cobertura aos tratamentos de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde); Nº 12/98 (cobertura de transplante e seus procedimentos por parte das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde); Nº 13/98 (Atendimento nos casos de urgência e emergência). Resoluções Normativas da Diretoria do Colegiado Nº 67/01 (atualização do Rol de Procedimentos Médicos); RDC Nº 68/01 (normas para a adoção de cláusula de cobertura parcial temporária, instituição do Rol de Procedimentos de Alta Complexidade).
3. Conhecimentos Básicos de Medicina - Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das patologias nas áreas de: cardiologia; sistema vascular; a; pneumologia; dermatologia; imunologia e alergia; do sistema digestivo: gastrites e úlceras, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatopatias, colecistites, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon; do aparelho genitourinário; Rins: nefropatias; Litíases, Insuficiência Renal, Doenças Metabólicas e Nutricionais, Transtornos alimentares, Patologias do sistema endócrino: tireóides, doenças da hipófise e da adrenal, diabetes mellitus, e outras patologia crônicas: Obesidade Mórbida, Hipertensão Arterial, Dislipidemia; Asma brônquica; neoplasias; hematológicos; doenças reumatológicas; ortopedia; doenças neurológicas: epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; noções de vigilância epidemiológica; hepatite B; fisiologia do envelhecimento; neuropsicopatologias: demência, depressão, delirium;
4. Noções jurídicas: código civil - Atos Ilícitos, das Conseqüências da Inexecução das Obrigações, Responsabilidade Civil do Médico, Direitos do Paciente, Estatuto do Idoso, Lei 8.078/90 (Proteção do Consumidor); Lei 8.080/90 (condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde); Estatuto da criança e do adolescente.
5. Ética Médica: artigos do Código (CEM) relacionados ao médico auditor, ao médico prestador e a ambos; Resoluções do Conselho Federal de Medicina: Resolução CFM Nº. 1614/01; Nº. 1666/03; Nº. 1.766/05 e Resoluções do CREMEB pertinentes à auditoria médica.
6. Ferramentas de Auditoria Médica analítica e operativa no Sistema de Saúde Suplementar: conceito competências e responsabilidades. Modelos de assistência à saúde. Relações com a ANVISA e Ministério da Saúde. Rotinas e Normas Técnicas para o processo de liberação de procedimentos.

Diretrizes do Conselho Federal de Medicina e da Associação Médica Brasileira para realização de Procedimentos de Alta Complexidade. Noções de Medicina de Evidência. Política Nacional dos Medicamentos. Contratos com prestadores, Tabela de Honorários Médicos / Tabela de Serviços Médicos Hospitalares / CID / SIMPRO / BRASÍNDICE – definições e aplicabilidade. Indicação de Home Care. Identificação e Justificativas de Glosas. Recursos de Glosas.

**Auditor Enfermeiro:**

1. Políticas de Saúde – Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990.
2. Setor de Saúde Suplementar – Lei nº 9.961/00 (criação da ANS); Lei nº 9.656/98 (regulamentação do setor de planos de saúde). Resoluções Normativas do CONSU – Resoluções CONSU - Conselho de Saúde Suplementar Nº 02/98 (definição de cobertura de doenças e lesões preexistentes); Nº 12/98 (cobertura de transplante e seus procedimentos por parte das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde); Nº 13/98 (Atendimento nos casos de urgência e emergência).
3. Conhecimentos Gerais de Enfermagem – Assistência de Enfermagem ao paciente com problemas relacionados aos sistemas respiratórios, sistema nervoso, cardiovascular, hematopoiético, genito-urinário, gastrointestinal, endócrino, tegumentar e músculo-esquelético nas Unidades de Clínica Médica, Cirurgia e UTI. Política nacional de medicamentos. Técnicas de administração de medicamentos; Normas e técnicas para a administração de materiais: Métodos de esterilização e desinfecção; Conhecimentos básicos sobre órteses, próteses e materiais especiais; Classificação, normas e técnicas para a execução de curativos; Noções de ergonomia; Infecção Hospitalar: Portaria Nº 2616 do Ministério de Saúde; Noções sobre aspectos gerais e conceitos de Qualidade em Serviços de Saúde.
- 4 - Noções jurídicas: código civil - Atos Ilícitos, das Conseqüências da Inexecução das Obrigações, Responsabilidade Civil do Médico, Direitos do Paciente, Estatuto do Idoso, Lei 8.078/90 (Proteção do Consumidor); Lei 8.080/90 (condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde); Estatuto da criança e do adolescente.
5. Código de Ética de Enfermagem; Resoluções do COFEN e COREN pertinentes à auditoria de enfermagem.
6. Auditoria de Enfermagem no Sistema de Saúde Suplementar: conceito competências e responsabilidades. Modelos de Assistência à Saúde. Rede Credenciada. Normas Técnicas e Rotinas na Auditoria Operacional e Revisão de Contas. Tabelas de Serviços Médicos Hospitalares / CID / SIMPRO / BRASÍNDICE – definições e aplicabilidade. Auditoria de Materiais e Medicamentos. Avaliação da qualidade dos serviços em Saúde. Auditoria no Home Care. Identificações e justificativas de glosas.

**Farmacêutico:** Política Nacional de Medicamentos – Portaria GM nº 3.916/98. Organização da Assistência Farmacêutica: aspectos gerenciais e administrativos. Aspectos Técnicos-científicos. Ciclo Logístico. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Noções de Farmacologia relacionadas aos agravos prioritários: tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes.

**Nutricionista:** Bases da nutrição humana: anatomofisiologia do aparelho digestivo e glândulas anexas. Nutrição normal: definição, fundamentação e características da dieta normal e de suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários, nos estresses fisiológicos e para os grupos nutricionalmente vulneráveis. Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias. Grupos de alimentos, critérios e aplicabilidade. Método de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino final dos alimentos. Fatores de conservação, correção e absorção. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos. Nutrição aplicada: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Planejamento e operacionalização de cardápios. Planejamento físico, funcional, organização, gerenciamento, administração, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais. Pontos críticos de controle da qualidade higiênico-sanitária das refeições produzidas.

**Psicólogo:** Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia e as estruturas clínicas. Intervenções psicológicas. Psicologia hospitalar. Políticas em saúde mental e reforma psiquiátrica.

## ANEXO II

### Descrição Sumária do Cargo

**Auditor Médico:** Examinar atividades e componentes do Sistema Único de Saúde, para determinar se as ações e serviços de saúde, seus resultados e os recursos aplicados, estão de acordo com as disposições planejadas, as normas e legislação vigentes, indicando os dispositivos infringidos e apontando medidas administrativas e penalidades a serem aplicadas.

**Auditor Enfermeiro:** Desenvolver atividades de enfermagem voltadas à coordenação, supervisão, avaliação, pesquisa, educação e execução nos diversos níveis da assistência.

**Farmacêutico:** Desenvolver atividades de execução, educação, supervisão, acompanhamento e avaliação da assistência farmacêutica, bem como controlar, padronizar, armazenar, distribuir e transportar produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; orientação sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos; participar na elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e farmaco-vigilância, orientar sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.

**Psicólogo:** Desenvolver atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura.

**Nutricionista:** Desenvolver atividades de controle, supervisão, avaliação e execução de serviços de alimentação, nutrição e prestação de assistência dietoterápica, bem como participar da elaboração e implementação de programas de educação nutricional.